

LEI N° 13.803

Nome : Robin Hood

Data: 27 de dezembro de 2000

Objeto: dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS - pertencente aos municípios.

Objetivo:

- reduzir as diferenças econômicas e sociais entre os municípios;
- incentivar a aplicação de recursos em áreas de prioridade social;
- utilizar com eficiência as receitas próprias e descentralizar a distribuição do ICMS.

Sistema de

Transferência: do montante arrecado de ICMS pelo Estado, 25% pertence aos municípios (CF 1988, art 158, Inciso IV, parágrafo único). Desses 25%, 75% são distribuídos pelo índice do Valor Adicionado Fiscal (Vaf) Municipal e os 25% restantes, como determina Lei Estadual (Lei nº 13.803/00)

Beneficiados: os municípios mais populosos, os mineradores, os que têm combatido a renúncia fiscal e aqueles que investem nas áreas de :

- educação;
- saúde;
- preservação do meio ambiente;
- conservação do patrimônio histórico;
- produção de alimentos.

Tratamento especial: dos municípios que sofreram desmembramento em distrito, apenas Mateus Leme e Mesquita tiveram tratamento especial.

Critérios / Índices:

(Conforme a lei)

- I - Valor Adicionado Fiscal
- II - Área geográfica
- III - População
- IV - População dos 50 mais populosos
- V - Educação
- VI - Produção de alimentos
- VII - Patrimônio Cultural

- VIII- Meio ambiente
- IX - Saúde
- X - Receita própria
- XI - Cota mínima
- XII - Municípios mineradores
- XIII- Compensação financeira por emancipação de distrito
- XIV- Consolidado geral

Periodicidade dos índices:

há critérios com índices anuais, trimestrais e mensais. (vide critério específico)

Órgãos envolvidos:

- Empresa de Assistência Técnica e de Extensão Rural do estado de Minas Gerais
- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Ibge)
- Fundação João Pinheiro (FJP)
- Instituto de Geociências Aplicadas (IGA)
- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha)
- Itaú / setor publico
- Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa)
- Secretaria de Estado da Educação (SEE)
- Secretária de Estado da Fazenda (SEF)
- Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad)
- Fundação Estadual de Meio Ambiente (Feam)
- Instituto Estadual de Florestas (IEF)
- Secretária de Estado da Saúde (SES)

Repasses:

no segundo dia útil da semana é repassado o valor pertencente ao município. O primeiro repasse do mês é feito com base no índice do mês anterior.

Competência para impugnar:

os prefeitos e as associações de municípios ou seus representantes poderão impugnar os dados e os índices relativos aos critérios de apuração.

Prazo para recurso:

para o índice de apuração anual, 30 dias contados de sua publicação;
Para os índices trimestrais e mensais, cinco dias úteis contados de sua publicação.

**Publicação do
Resultado do
julgamento:**

Fundação João Pinheiro publicará o resultado no prazo de 15 dias contados do recebimento.

**Revogadas as
disposições em
contrário:**

Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995;
Lei nº 12.428, de 27 de dezembro de 1996;
Art. 26 da Lei nº 12.581, de 17 de setembro de 1997;
Lei nº 12.734, de 30 de dezembro de 1997;
Lei nº 12.970, de 27 de setembro de 1998.

I- Área Geográfica:

1- Objetivo:

medir a relação percentual entre a área geográfica do município e a área total do estado.

**2 – Órgãos
Envolvidos:**

Instituto de Geografia Aplicada (IGA) - fonte

3 – Publicação:

pela FJP: até 31 de dezembro.

4 - Periodicidade: anual

5 – Ano base : último ano

6- Fórmula:

Índice da área geográfica = $\frac{\text{área geográfica do município}}{\text{área geográfica do estado}} \times 100$

7 – Peso¹:

ano	1996	1997	1998 a 2004	a partir de 2005
valor	0,333	0,6660	1,000	1,000

¹ O peso é o percentual de participação do critério na Lei Estadual, ou seja, no total dos 25% distribuídos pela Lei *Robin Hood*. Ele determinará o montante a ser distribuído pelo critério para todos municípios.

II - População

1- Objetivo:

medir a relação percentual entre a população residente no município e a população total do estado.

2 –Órgãos Envolvidos:

Fundação João Pinheiro (FJP)
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Ibge).–
Estimativa de população do ano anterior - fonte

3 – Publicação:

pela FJP: até a 31 de dezembro.

4 – Periodicidade : anual

5 – Ano base: estimativa da população do ano anterior.

6 – Fórmula:

$$\text{Índice da população ano 2} = \frac{\text{população do município ano 1}}{\Sigma \text{ população do estado ano 1}} \times 100$$

7 – Peso:

ano	1996	1997	1998 a 2004	a partir de 2005
valor	0,666	2,0420	2,710	2,710

III –População dos 50 Municípios mais Populosos:

1 –Objetivo :

contemplar os 50 municípios mais populosos do estado.

2 – Órgãos Envolvidos:

Fundação João Pinheiro (FJP)
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Ibge).–
Estimativa de população do ano anterior – fonte.

3 – Publicação:

pela FJP: até 31 de dezembro.

4 – Periodicidade : anual

5 – Ano base: estimativa ano anterior.

6 – Fórmula:

$$\text{Índice dos 50 mais populosos} = \frac{\text{população do município}}{\Sigma \text{ população 50 + populosos}} \times 100$$

7 –Peso:

ano	1996	1997	1998 a 2004	a partir de 2005
valor	0,666	1,3320	2,000	2,000

VI - Cota Mínima: CM

1 – Objetivo:

distribuir igualmente entre todos os municípios do Estado a parcela cabível ao respectivo peso – 5,5%.

2 – Órgão Envolvidos:

Fundação João Pinheiro/ Centro de Estudos Econômicos e Sociais(CEES).

3 – Publicação:

pela FJP: : até 31 de dezembro.

4 – Periodicidade: anual

5 – _Ano base: ano anterior

6 – Fórmula:

$$\text{índice cota mínima} = \frac{1}{\text{total de municípios}}$$

$$\text{total de municípios} = 853$$

7 – Peso:

ano	1998 a 2004	a partir de 2005
valor	5,500	5,500

V – Educação:

1 – Objetivo:

melhorar a capacidade de atendimento das escolas municipais, de forma a absorver todo o potencial do município.

2 – Órgãos Envolvidos :

- 1 – Secretaria do Estado da Educação (SEE)
- 2 – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG)
- Fonte.

3 – Publicação:

Pela FJP: até 31 de dezembro – índice provisório.

Pela SEE: até 30 de abril de cada ano – índice definitivo.

4 – Periodicidade: anual

5 – Ano base: dados relativos ao segundo ano imediatamente anterior.

6 - Descrição da formação do Índice :

1) Calcula-se 25% da receita dos municípios (Impostos + Transferências Corrente e de Capital), dados fornecidos pelo Tribunal de Contas;

2) Somam-se os valores encontrados, que representam o total do Estado;

3) Divide-se esse somatório pelo total do número de matrícula na rede de ensino municipal e estadual, valor que corresponderá ao custo aluno;

4) Divide-se o valor correspondente aos 25% de cada município pelo seu custo aluno, encontrando-se a capacidade mínima de atendimento do município (CMAi):

$$\text{CMAi} = \frac{\text{25\% dos Impostos + Transferências (Correntes e de Capital)}}{\text{custo ano por aluno}}$$

5) Calcula-se a relação entre o total de alunos atendidos pela rede municipal (MRMi) e a capacidade mínima de atendimento do município (CMAi):

Índice Básico (IMAI) = $\frac{\text{número de matrículas na rede de ensino do município (MRMi)}}{\text{capacidade mínima de atendimento (CMAi)}}$

6) Identifica-se os municípios que fazem jus ao recebimento de parcela de recursos do ICMS referente ao critério Educação:

- a) se ICMAi ≥ 90%: o município recebe o ICMS educação;
- b) se ICMAi < 90%: o município não recebe o ICMS educação.

7) Calculam-se os índices referentes à participação dos municípios que fazem jus aos recursos distribuídos pelo ICMS Educação.

$$PEi = \frac{\text{IMAI com direito ao ICMS Educação}}{\text{ICMAi com direito ao ICMS Educação}} \times 100$$

OBS.: Cabe ressaltar dois conceitos:

- Total de alunos atendidos = todos os alunos da rede municipal, inclusive os alunos da pré-escola.
- Matrícula total = educação pré-escolar, ensino fundamental e médio para todas as modalidades: regular, educação especial e educação de jovens e adultos regulares.

7 – Peso:

ano	1996	1997	1998 a 2004	a partir de 2005
valor	0,666	1,3320	2,000	2,000

VI – Meio Ambiente: MA

1 – Objetivo:

estimular a adoção de iniciativas de conservação ambiental através da realização de investimentos em Unidades de Conservação e na solução de problemas de saneamento.

2 – Órgãos

Envolvidos:

- 1 - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad);
- 2 - Instituto Estadual de Florestas – IEF (Unidade de Conservação);
- 3 - Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam (Saneamento).

3 – Publicação :

Pela FJP: até a 2ª segunda-feira de cada novo trimestre.

pela Semad: até o último dia do trimestre civil, os dados apurados relativos ao trimestre imediatamente anterior com a relação de municípios habilitados pelos pré-requisitos de saneamento e esgoto.

4 – Periodicidade: trimestral

5 – Ano base: atual (relativo ao trimestre imediatamente anterior para fins de distribuição dos recursos do trimestre subsequente).

6 – Fórmula: divide-se em dois sub-critérios:

A – Unidade de Conservação (recebe até 50% do total):

Serão consideradas as Unidades de Conservação municipais, estaduais, federais e particulares, devendo as mesmas estar cadastradas no órgão ambiental estadual. São ao todo, 18 os tipos de categorias de Unidades de Conservação. O tipo de categoria em que a Unidade de Conservação se enquadra irá determinar o fator de conservação da unidade, sendo que a APAE, APAF e APAM, recebem pontuação quanto o fator conservação pela forma de zoneamento da respectiva área (conforme tabela abaixo).

Tabela 1 – Categorias das Unidades de Conservação

Sigla	Categorias de Conservação
AI -	Área Indígena só FEDERAL
APAE -	Área de Proteção Ambiental ESTADUAL
APAF-	Área de Proteção Ambiental FEDERAL
APAM -	Área de Proteção Ambiental MUNICIPAL
APEE-	Área de Proteção Especial ESTADUAL
APEM -	Área de Proteção Especial MUNICIPAL
EEE -	Estação Ecológica ESTADUAL
EEF-	Estação Ecológica FEDERAL
EEM -	Estação Ecológica MUNICIPAL
FLOE -	Floresta Estadual
FLONA -	Floresta Nacional
PAQE -	Parque ESTADUAL
PAQF-	Parque Nacional (FEDERAL)
PAQM-	Parque MUNICIPAL
RBE -	Reserva Biológica ESTADUAL
RBM-	Reserva Biológica MUNICIPAL
RPPNE-	Reserva Particular do Patrimônio Natural ESTADUAL
RPPNF-	Reserva Particular do Patrimônio Natural FEDERAL

Fonte: Semad

Assim, o cálculo do índice Unidade de Conservação é o resultado da união de três fatores:

- fator de conservação² (FC);
- fator de qualidade (FQ);
- relação percentual entre a área de cada unidade de conservação (UCi,j) e a área do município (Mi) em que se localiza.

$$FCMi,j = \frac{\text{Área UCi,j}}{\text{Área Mi}} \times FC \times FQ$$

Deve-se ressaltar que cada Unidade de Conservação terá um índice específico, e do somatório de todos os índices de conservação do município, calcula-se o percentual em relação ao índice de conservação do estado (somatório dos índices de todas as unidades de conservação de todos os municípios), resultando no Índice Unidade de Conservação do Município.

B – Saneamento (recebe no máximo 50% do total):

1 – Lixo

pré-requisito:

- Atender, no mínimo, 70% da população;
- O valor máximo atribuído a cada município não pode exceder o respectivo investimento, estimado com base na população atendida e no custo médio *per capita* dos sistemas de aterro sanitário e usina de compostagem de lixo, fixado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental.
- ter aterro sanitário ou usina de compostagem.

2 – Esgoto

pré-requisito:

- Ter operação licenciada pelo órgão ambiental estadual;
- Atender, a, no mínimo 50% da população;
- O valor máximo atribuído a cada município não pode exceder o respectivo investimento, estimado com base na população atendida e no custo médio *per capita* das estações de tratamento de esgotos sanitários, fixado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental.

C – Índice de Meio Ambiente

$$IMA = \frac{\text{índice conservação} + \text{índice saneamento}}{2}$$

² Fator de Conservação: relação percentual entre o fator de conservação do município (FCMi) e o fator de conservação do estado (FCE).

$$ICi = \frac{FCMi}{FCE}$$

7-Peso:

ano	1996	1997	1998 a 2004	a partir de 2005
valor	0,333	0,666	1,000	1,000

VII – Patrimônio Cultural: PC

1 – Objetivo :

estimular a preservação das obras, paisagens e conjuntos arquitetônicos importantes para a memória do município.

2 – Órgãos Envolvidos: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha).

3 – Publicação:

pela FJP: até 31 de dezembro (índice provisório).
pela SEC: até 30 de abril de cada ano, os dados apurados relativos ao ano civil imediatamente anterior (índice definitivo).

4 - Periodicidade: anual

5 – Ano base: ano anterior

6 – Fórmula:

$$\text{Índice de patrimônio} = \frac{\text{pontuação do município}}{\Sigma \text{ pontuação de todos os municípios}} \times 100$$

7– Peso:

ano	1996	1997	1998 a 2004	a partir de 2005
valor	0,333	0,6660	1,000	1,000

VIII - Produção de Alimentos: PA

1 –Objetivo:

incentivar a produção de alimentos, considerando-se critérios relativos à área cultivada, ao número de pequenos produtores rurais, ao apoio à produção e comercialização de produtos agrícolas e o apoio institucional das prefeituras ao desenvolvimento agropecuário do município.

2 – Órgão Envolvido: Empresa de Assistência Técnica e de Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater).

3 – Publicação:

pela FJP: até a 2º segunda-feira de cada novo trimestre.
pela Seapa: a cada trimestre civil as informações pertinentes aos dados relativos à produção de alimentos, para fins de distribuição no mês subsequente.

4 – Periodicidade: trimestral

5 – Ano base: atual

6– Fórmula:

A – Parcela de 50% do total do P.A. será distribuídas de acordo com a relação percentual entre a área cultivada do município e a área cultivada do Estado (referente à média dos dois últimos anos). Inclui-se na área cultivada a área destinada à agricultura de pequeno porte.

$$\text{Índice 1} = \frac{\text{área cultivada do município}}{\text{área cultivada do estado}}$$

B – Parcela de 25% do total do P.A será distribuídas de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais do município e o número de pequenos produtores rurais do Estado.

$$\text{Índice 2} = \frac{\text{nº de pequenos produtores rurais do município}}{\text{nº pequenos produtores rurais do estado}}$$

C – Parcela de 15% do total do P.A. será distribuída entre os municípios onde exista programa ou estrutura de apoio a produção e a comercialização de produtos agrícolas de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais atendidos e o número de pequenos produtores rurais existentes no município, da seguinte forma:

- 6% para extensão rural;
- 2% para programa de mecanização agrícola;
- 2% para programa de sementes e grãos;
- 2 % para estrutura física de comercialização;
- 2% para programa de disponibilização de calcário agrícola;
- 1% para fundo rotativo de recursos.

$$\text{Índice 3} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de produtores rurais atendidos}}{\text{n}^\circ \text{ total pequenos produtores rurais existentes no município}}$$

D – Parcela de 10% do total de P A para os municípios que têm na estrutura da prefeitura órgão destinado à agricultura.

$$\text{Índice 4} = \frac{\text{n}^\circ \text{ dos municípios que têm estrutura destinado à agricultura}}{\text{n}^\circ \text{ de todos os municípios que possuem estrutura destinado à agricultura}}$$

E - Índice final = Σ dos índices parciais

7 – Peso:

ano	1996	1997	1998 a 2004	a partir de 2005
valor	0,333	0,6660	1,000	1,000

IX – Receita Própria: RP

1 – Objetivo:

medir a relação percentual entre a receita própria do município oriunda de tributos de sua competência e as transferências de recursos federais e estaduais recebidas pelo município, buscando incentivar o município a aumentar sua arrecadação.

2 – Órgãos Envolvidos: 1 - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) - fonte
2 – Fundação João Pinheiro – Cálculo do índice.

3 – Periodicidade: anual

4 – Publicação:
pela FJP: até 31 de dezembro.

5 – Ano base: Dados relativos ao 2º ano civil imediatamente anterior

6 - Fórmula:

- 1) Receita Tributária = impostos + taxas + contribuição de melhoria
Receita Própria = receita tributária + receita da dívida ativa tributária
Total de Transferências = transferências correntes + transferências de capital

$$\text{Índice Básico} = \frac{\text{Receita Própria do Município}}{\text{Total de Transferências recebidas pelo município}}$$

- 2) índice de Receita Própria = $\frac{\text{Índice básico do município}}{\Sigma \text{ dos índices básicos dos município}} \times 100$

7 –Peso:

ano	1996	1997	1998 a 2004	a partir de 2005
valor	0,666	1,3320	2,000	2,000

X – Saúde:

1 – Objetivo:

incentivar o desenvolvimento e manutenção de programas de atendimento à saúde das famílias e o aumento da aplicação *per capita* de recursos em saúde.

2 - Órgãos Envolvidos:

- 1- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCEMG)
- 2 - Secretaria de Estado da Saúde (SES)
- 3 – Fundação João Pinheiro: cálculo dos índices.

3 –Publicação: pela FJP: até a 2ª segunda-feira de cada mês (Saúde da Família).
até 31 de dezembro (Saúde *per capita*)
pela SES: na 1ª segunda-feira de cada mês, as modificações ocorridas no mês anterior para fins de distribuição no mês subsequente.

4 – Periodicidade : mensal (índice PSF) e anual (índice Saúde *per capita*).

5 – Ano base: dados relativos ao segundo ano imediatamente anterior (para o sub-critério Saúde *per capita*) e para PSF dados relativos ao mês imediatamente anterior).

6 – Fórmula: Divide-se em dois sub-critérios:

A - Programa de Saúde da Família³ (recebe 50% dos recursos)

$$\text{Índice por equipe} = \frac{1}{\Sigma \text{ de equipe mensal}}$$

$$\text{Índice do PSF} = \text{índice por equipe} \times \text{n}^{\circ} \text{ de equipes do município}$$

B - Saúde per capita (recebe 50% do total dos recursos).

$$\text{Gastos per capita em Saúde} = \frac{\text{gastos do município em saúde}}{\text{População do município}}$$

$$\text{Índice de saúde per capita} = \frac{\text{gastos per capita do município}}{\Sigma \text{ Gastos per capita do estado}} \times 100$$

$$\text{C - índice de saúde final} = (\text{índice de saúde per capita} \times 0,5) + (\text{índice do psf} \times 0,5)$$

7 – Peso:

ano	1996	1997	1998 a 2004	a partir de 2005
valor	0,666	1,3320	2,000	2,000

³ Para cada 4.500 habitantes forma-se uma equipe de saúde com cinco elementos, composta de: 01 médico, 02 enfermeiros, 01 odontólogo e 01 agente de saúde.

XI –Compensação Financeira por Emancipação de Distrito

1 - Objetivo:

compensar financeiramente os municípios de Mateus Leme e Mesquita pelo desmembramento de distritos. O índice decresce e se extingue no exercício de 2005, e os resíduos apurados em razão da perda anual serão incorporados ao VAF.

2 - Periodicidade: anual (até 2005)

4 – Órgão responsável: Secretária de Estado da Fazenda (SEF).

5 – Peso:

Mateus Leme

ano	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	a partir de 2005
valor	0,203	0,1807	0,1355	0,0903	0,0451	0,032	0,024	0,016	0,004	0

Mesquita

ano	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	a partir de 2005
valor	0,087	0,778	0,1355	0,0389	0,0194	0,016	0,012	0,008	0,004	0

XII - Municípios Mineradores: MM

1 – Objetivo:

valorizar os municípios mineradores pela efetiva arrecadação do IUM fixado no exercício de 1988.

2 – Órgão Envolvido: Secretária do Estado da Fazenda (SEF).

3 – Publicação:

pela FJP: até 31 de dezembro.

4 – Periodicidade: anual

5 – Ano base: 1988

6 – Fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{\text{receita IUM do município}}{\Sigma \text{ da receita de IUM no estado}} \times 100$$

7 – Peso:

ano	1996	1997	1998 a 2004	a partir de 2005
valor	1,500	0,7500	0,110	0,110

XIII - Valor Adicionado Fiscal: VAF

1 - Objetivo: apurar o montante global do movimento econômico do município.

2 – VAF proporcional:

quando o estabelecimento do contribuinte do imposto se estender pelos territórios de mais de um município, a apuração do VAF será feita proporcionalmente mediante acordo celebrado entre os municípios envolvidos e homologados na Secretária de Estado da Fazenda. (Art. 3)

3 - Publicação:

pela SEF:

- A) índice provisório: até 30 de junho de cada ano.
- B) Índice definitivo: até 31 de agosto de cada ano para fins de distribuição dos recursos no exercício subsequente, após o julgamento das impugnações.
- c) Índice anual: publicado no final de cada ano.

5 - Periodicidade : anual

6 - Ano base : média dos dois últimos anos.

7 - Fórmula:

$$\text{vaf}_{\text{ano4}} = \frac{(\text{índice vaf}_{\text{ano1}} + \text{índice do vaf}_{\text{ano2}})}{2}$$

média dos dois últimos anos

$$\text{VAF 2001} = \frac{\text{índice vaf 98} + \text{índice vaf 99}}{2}$$

8 – Peso:

ano	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
valor	13,04	8,4575	4,4860	4,5507	4,6156	4,632	4,644	4,656	4,668	4,668

XVI – Índice Consolidado Geral: ICG

1 – Objetivo:

demonstrar percentualmente todos os índices pelos respectivos pesos.

2 – Formação Consolidado: é o somatório da multiplicação de cada índice pelo seu respectivo peso (para cada município). Assim, percebe-se que a alteração em um índice, mesmo que apenas em um município, reflete em todos os consolidados, para todos os municípios. Isso ocorre, porque consolidado de todos os municípios totaliza em 100.

3– Fórmula:

$(\text{índice de área geográfica} * 100000) + (\text{índice de população} * 2,7100) + (\text{índice dos 50 mais populosos} * 2,00000) + (\text{índice de educação} * 2,0000) + (\text{índice de produção de alimentos} * 1,00000) + (\text{índice de patrimônio cultural} * 1,00000) + (\text{índice de meio ambiente} * 1,00000) + (\text{índice de saúde} * 2,00000) + (\text{índice de receita própria} * 2,00000) + (\text{índice de cota mínima} * 5,50000) + (\text{índice de municípios mineradores} * 0,11000) + (\text{índice de mateus leme/ mesquita} * 0,0480) + \text{índice do vaf} * 4,632)$

3 – Órgão Envolvido: Fundação João Pinheiro (FJP).

4 – Publicação:

pela FJP: até a 2ª segunda-feira de cada mês.

5 – Periodicidade:

modifica-se segundo a alteração dos índices mensal/trimestral/ ou anual.